



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079610110000359.000031/2023-31

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023 para prestação de serviço de vídeo monitoramento e alarme a distância, que celebram entre si o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO e a empresa JOELMA BRAGA MORENO MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, inscrito no CNPJ – sob o nº 63.761.001/0001-79, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-034, representado pela Vice-presidente de Administração e Finanças, Contadora Rosângela de Oliveira, portadora da Carteira do Registro CRCO nº RO-004466/O, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Joelma Braga Moreno Monitoramento Eletrônico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.109.212/0001-53, sediada na Rua Buenos Aires, nº 1188, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-138, em Porto Velho – RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Joelma Braga Moreno, portador da Carteira de Identidade nº 781.XXX SSP/RO e CPF nº 452.XXX.343-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/000877 e Processo SEI nº 9079610110000359.000031/2023-31, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 004/2023, firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO e a empresa Joelma Braga Moreno Monitoramento Eletrônico, por 12 (doze) meses, contemplando, nesta ocasião, o período de 27 de março de 2026 a 26 de março de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, aplicado em consonância com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

1.3. Parágrafo único. Considerando que a Administração adotará as providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório destinado à futura contratação do objeto, fica estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, por interesse da Administração, após a conclusão do novo certame e a formalização da contratação dele decorrente, independentemente do término do prazo ora prorrogado.

1.4. Na hipótese de rescisão antecipada, a contratada será formalmente notificada, observando-se prazo razoável para a transição contratual e eventual mobilização da nova empresa contratada, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar prejuízos à Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCRO, na dotação abaixo discriminada: Projeto 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física, Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.009 – Serv. de Segurança Predial e preventiva. Nota de Empenho nº 1264087.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não será exigida garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Em virtude dos princípios de economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal da Transparência do CRCRO.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RONDÔNIA

Contadora Rosângela de Oliveira

Vice-Presidente de Administração e Finanças

JOELMA BRAGA MORENO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Joelma Braga Moreno

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira, Vice-Presidente**, em 18/03/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Braga Moreno, Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1262416** e o código CRC **08B9119F**.